



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### INDICAÇÃO N° 283 / 2021

PROVIDÊNCIAS NO  
LOTEAMENTO JARDIM SÃO  
LUÍS.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

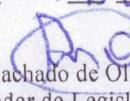
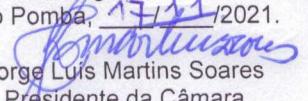
**INDICO que a Prefeitura adote as seguintes providências no Loteamento Jardim São Luís: 1) colocação de lixeiras coletivas para o lixo domiciliar; 2) instalação de placas indicativas dos nomes das ruas.**

#### Justificativa:

O Loteamento Jardim São Luís está em franca expansão com famílias já residindo e diversas construções em andamento. Os dois pedidos ora apresentados visam a melhorar as condições de vida das pessoas. A lixeira coletiva organiza inclusive o serviço de coleta da Prefeitura. A colocação de placas com a denominação das ruas é o primeiro passo para que os Correios iniciem a entrega de correspondências e também serve de orientação para as transportadoras privadas.

Rio Pomba/MG, 16 de novembro de 2021;  
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

  
VEREADOR FREDERICO SENRA CONDÉ

Recebido em: <u>16/11/2021, 18h04 min</u>  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>17/11/2021</u> .  Jorge Luís Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>06/12/21</u>
--	---	---